



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo:	1307004/19022
Fis.:	324
Rubrica:	

1. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei nº8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar/MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 3.278.323,45 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens **178 e 179** da planilha, ultrapassaram o valor estimado de 80.000,00, e foram separados em Cota Reservada de 25% (vinte e cinco por cento) de sua quantidade reservada à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, e em Cota Principal, correspondente à quantidade remanescente, em observância ao Inciso III, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 30700419092
Fls.: 322
Rubrica:

5. 4.1.1. Para os demais itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	Unidades	4000	0,09	360,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP	Unidades	20000	0,27	5.400,00
3	ACIDO FÓLICO 5MG. COMP	Unidades	130000	0,09	11.700,00
4	ALBENDAZOL 400 MG COMP	Unidades	9000	0,69	6.210,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	3500	2,63	9.205,00
6	AMBROXOL 15 MG/ML	Unidades	2500	4,85	12.125,00
7	AMBROXOL 30 MG/ML	Unidades	2500	5,09	12.725,00
8	AMOXICILINA 100 MG/ML SUSP ORAL 60ML	Unidades	3000	15,07	45.210,00
9	AMOXICILINA 500MG COMP	Unidades	30000	0,52	15.600,00
10	AMPICILINA 500 MG COMP	Unidades	8000	0,70	5.600,00
11	AMPICILINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1000	14,27	14.270,00
12	ANLODIPINO 10MG COMP	Unidades	9000	0,19	1.710,00
13	ANLODIPINO 5MG COMP	Unidades	18000	0,09	1.620,00
14	ATENOLOL 25 MG COMP	Unidades	9000	0,11	990,00
15	ATENOLOL 100MG COMP	Unidades	18000	0,21	3.780,00
16	ATENOLOL 50 MG COMP	Unidades	50000	0,16	8.000,00
17	ATROVENT 0,25MG/ML 20ML	Frascos	1000	3,73	3.730,00
18	AZITROMICINA 500MG COMP	Unidades	9000	2,11	18.990,00
19	AZITROMICINA PÓ 600MG 15ML	Unidades	1500	12,72	19.080,00
20	BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS 20MG/ML FR 30ML	Unidades	800	12,67	10.136,00
21	CAPTOPRIL 25 MG COMP	Unidades	160000	0,09	14.400,00
22	CAPTOPRIL 50 MG COMP	Unidades	18000	0,17	3.060,00
23	CEFALEXINA 500 MG COMP	Unidades	18000	1,16	20.880,00
24	CEFALEXINA 25 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1500	17,64	26.460,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO Nº 004/2022

Fls.. 323

Rubrica:

25	CETOCONAZOL 200MG COMP	Unidades	18000	0,47	8.460,00
26	CETOCONAZOL 20MG CREME TUBO DE 30G	Tubos	2000	10,44	20.880,00
27	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frascos	2000	3,98	7.960,00
28	COMPLEXO B COMP	Unidades	28000	0,09	2.520,00
29	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1 B2 B3 B6 B12) SUSP. FRASCO 100ML	Frascos	3500	5,69	19.915,00
30	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	Unidades	3500	3,31	11.585,00
31	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	3500	4,00	14.000,00
32	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	Unidades	25000	0,18	4.500,00
33	DIGOXINA 0,25 MG COMP	Unidades	20000	0,34	6.800,00
34	DIMETICONA 500MG GOTAS FR 10ML	Unidades	3500	3,43	12.005,00
35	DIPIRONA 500MG. COMP	Unidades	70000	0,29	20.300,00
36	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	7000	2,62	18.340,00
37	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidades	12000	0,13	1.560,00
38	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	Unidades	100000	0,11	11.000,00
39	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	Unidades	80000	0,17	13.600,00
40	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSP	Frascos	1500	13,35	20.025,00
41	FLUCONAZOL 150MG. CAPS	Unidades	18000	1,30	23.400,00
42	FUROSEMIDA 40MG COMP	Unidades	30000	0,14	4.200,00
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Unidades	170000	0,08	13.600,00
44	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	Unidades	4000	8,47	33.880,00
45	IBUPROFENO 50MG GOTAS FR 30ML	Frascos	3000	3,22	9.660,00
46	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRA 100ML	Unidades	1000	9,01	9.010,00
47	IVERMECTINA 6MG COMP	Unidades	5000	1,92	9.600,00
48	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA	Unidades	3000	5,70	17.100,00
49	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	Frascos	1500	6,25	9.375,00
50	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	Unidades	200000	0,18	36.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROBENSO: 130.000 4 1/2032
Fls. 374
Rubrica:

51	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ml	Frascos	3000	2,58	7.740,00
52	MEBENDAZOL 100MG COMP	Unidades	20000	0,69	13.800,00
53	METFORMINA 500 MG COMP	Unidades	100000	0,27	27.000,00
54	METFORMINA 850 MG COMP	Unidades	160000	0,25	40.000,00
55	METILDOPA 250 MG COMP	Unidades	10000	0,94	9.400,00
56	METILDOPA 500 MG COMP	Unidades	10000	1,99	19.900,00
57	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ml	Unidades	2000	16,47	32.940,00
58	METRONIDAZOL 250MG COMP	Unidades	30000	0,35	10.500,00
59	METRONIDAZOL GEL 100MG 50G	Tubos	2500	10,90	27.250,00
60	NEOMICINA + BACITRACINA 15G POMADA	Unidades	5000	4,63	23.150,00
61	NIFEDIPINO 10MG COMP	Unidades	20000	0,45	9.000,00
62	NIFEDIPINO 20MG COMP	Unidades	15000	0,39	5.850,00
63	NIMESULIDA GTS FR 15ML	Frascos	2000	4,08	8.160,00
64	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	Frascos	2500	7,28	18.200,00
65	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubos	3000	7,65	22.950,00
66	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG CREME DERMATOLÓGICO	Tubos	2000	8,44	16.880,00
67	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Frascos	1500	7,45	11.175,00
68	OMEPRAZOL 20MG CAPS	Unidades	50000	0,32	16.000,00
69	OMEPRAZOL 40MG COMP	Unidades	10000	0,50	5.000,00
70	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Frascos	10000	2,39	23.900,00
71	PARACETAMOL 500MG COMP	Unidades	60000	0,27	16.200,00
72	PREDINISONA 5MG COMP	Unidades	30000	0,39	11.700,00
73	PREDNISONA 20MG COMP	Unidades	25000	0,46	11.500,00
74	PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidades	25000	0,10	2.500,00
75	SAIS PARA HIDRATAÇÃO PÓ PARA SUL ORAL	Unidades	6000	1,42	8.520,00
76	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	Unidades	2000	3,00	6.000,00
77	SECNIDAZOL 1000MG COMP	Unidades	10000	2,28	22.800,00
78	SINVASTATINA 10MG COMP	Unidades	20000	0,16	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 130.000.4/19032
EIS. Cuidando da Saúde 325
Rubrica:

					3.200,00
79	SINVASTATINA 20MG COMP	Unidades	20000	0,24	4.800,00
80	SINVASTATINA 40MG. COMP	Unidades	20000	0,38	7.600,00
81	SULF.TRIMETRO 40+80MG\ML 100ML	Unidades	6000	10,93	65.580,00
82	SULFA+TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	Unidades	20000	0,44	8.800,00
83	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 400G	Tubos	500	65,40	32.700,00
84	SULFADIAZINA DE PRATA(1%) 30G	Tubos	2000	11,23	22.460,00
85	SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidades	100000	0,09	9.000,00
86	SULFATO FERROSO 5MG FR 100ML	Frascos	3000	5,11	15.330,00
VALOR TOTAL FARMÁCIA BÁSICA					1.228.001,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
87	ACIDO ASCÓRBICO AMP 5ML	Unidades	7000	9,48	66.360,00
88	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/3M	Unidades	2000	7,54	15.080,00
89	ADRENALINA 1MG\ML AMP 1ML	Unidades	800	4,44	3.552,00
90	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 10ML	Unidades	15000	0,87	13.050,00
91	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 500ML	Unidades	2000	8,82	17.640,00
92	AMINOFILINA 24MG\ML AMP DE 10ML	Unidades	1000	4,04	4.040,00
93	AMPICILINA 1G AMP DE 3ML	Unidades	2000	10,33	20.660,00
94	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Unidades	2300	20,19	46.437,00
95	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Unidades	2300	21,93	50.439,00
96	BROMETO DE ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA. AMP 5ML	Unidades	4000	6,86	27.440,00
97	BROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES AMP DE 1ML	Unidades	4000	6,46	25.840,00
98	BROMOPRIDA 10MG/ML AMP DE 2ML	Unidades	4000	3,79	15.160,00
99	CEFTRIAXONA 1G INJ	Unidades	4000	12,08	48.320,00
100	CIMETIDINA 150MG\ML AMP DE 2ML	Unidades	3000	2,84	8.520,00
101	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/ V 2% /20ML	Frascos	1500	11,81	17.715,00
102	COMPLEXO B AMP DE 2ML	Unidades	10000	6,03	60.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO Nº 0001/2022
Fls. 326
Rubrica:

103	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 2,5ML	Unidades	8000	7,65	61.200,00
104	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML AMP 3ML	Unidades	3000	5,66	16.980,00
105	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP 3ML	Unidades	8000	3,81	30.480,00
106	DIMENIDRINATO (DRAMIN) 50MG/ML AMP 1 ML	Unidades	300	12,21	3.663,00
107	DIPIRONA 500MG INJ AMP 2ML	Unidades	10000	6,54	65.400,00
108	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG AMP 1ML	Unidades	600	4,85	2.910,00
109	FENERGAN (PROMETAZINA) 25MG AMP 2ML	Unidades	2000	5,55	11.100,00
110	FUROSEMIDA 20MG AMP 2ML	Unidades	3000	3,18	9.540,00
111	GENTAMICINA 20MG AMP 1ML	Unidades	1000	3,48	3.480,00
112	GENTAMICINA 40MG\ML AMP 2ML	Unidades	3000	3,27	9.810,00
113	GENTAMICINA 80MG\ML AMP 2ML	Unidades	2000	7,69	15.380,00
114	GLICOSE 25% AMP 10ML	Unidades	9000	0,92	8.280,00
115	GLICOSE 50% AMP 10ML	Unidades	7000	1,47	10.290,00
116	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML. AMP 0, 25ML	Unidades	200	16,09	3.218,00
117	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP 1ML	Unidades	300	10,75	3.225,00
118	HIDROCORTISONA 500MG FR AMP	Unidades	2000	12,55	25.100,00
119	LIDOCAÍNA 2%, COM EPINEFRINA AMP 20ML	Unidades	900	12,39	11.151,00
120	METOCLOPRAMIDA AMP 2ML	Unidades	3000	1,41	4.230,00
121	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G	Tubos	700	12,57	8.799,00
122	METRONIDAZOL 0,5MG BOLSA DE 100ML	Unidades	2000	16,70	33.400,00
123	OXACILINA 500MG\ML	Unidades	2000	3,16	6.320,00
124	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	2000	8,48	16.960,00
125	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 100ML	Unidades	3500	9,03	31.605,00
126	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 250ML	Unidades	3200	10,39	33.248,00
127	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	12,88	57.960,00
128	SORO GLICOSADO A 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	Unidades	2500	11,46	28.650,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 18700119022
Fls.: 327
Rubrica:

129	SORO GLICOSADO A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4000	12,04	48.160,00
130	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	8,92	40.140,00
131	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	8,76	39.420,00
132	TENOXICAM 20 MG FR AMP	Unidades	2000	16,26	32.520,00
133	TENOXICAM 40 MG INJ FR AMP	Unidades	2000	26,34	52.680,00
134	VITAMINA K (FITOMENADIONA) AMP 1ML	Unidades	2000	4,89	9.780,00
VALOR TOTAL MEDICAMENTOS INJETÁVEIS					1.175.632,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
135	ABAIXADOR DE LÍNGUA	Pacotes	300	8,66	2.598,00
136	ÁGUA PARA AUTOCLAVE GL 5L	Litros	70	21,43	1.500,10
137	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5, 5	Caixas	600	17,27	10.362,00
138	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8	Caixas	600	18,82	11.292,00
139	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12	Caixas	900	19,33	17.397,00
140	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4, 5.	Caixas	600	18,23	10.938,00
141	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7	Caixas	900	18,45	16.605,00
142	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8	Caixas	700	18,78	13.146,00
143	ÁLCOOL 70% 1000ML	Litros	1100	11,06	12.166,00
144	ALGODÃO PACOTE DE 500G	Rolos	500	19,16	9.580,00
145	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO.	Unidades	15	330,78	4.961,70
146	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL	Unidades	15	321,89	4.828,35
147	APARELHO DE PRESSÃO COM ESTETOSCÓPIO	Kits	130	183,66	23.875,80
148	APARELHO GLICOSIMETRO	Unidades	80	60,22	4.817,60
149	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 10 CM GRAMATURA 1: 13F	Pacotes	900	14,68	13.212,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO 130764/2022
Fis. 378
Rubrica: [assinatura]

150	ATADURA, CREPOM, 15CM, GRAMATURA 1: 13 F CM2.	Pacotes	900	16,02	14.418,00
151	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG	Caixas	150	129,37	19.405,50
152	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG	Caixas	150	126,50	18.975,00
153	CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AG	Caixas	30	146,75	4.402,50
154	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500	1,05	525,00
155	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	Litros	120	25,95	3.114,00
156	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidades	750	6,07	4.552,50
157	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidades	890	7,68	6.835,20
158	COMPRESSA DE GAZE 9F	Pacotes	1600	27,80	44.480,00
159	COMPRESSA GAZE MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO MODELO TIPO QUEIJO 13F CERCA DE 90 CM	Rolos	100	50,93	5.093,00
160	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10	Unidades	200	34,02	6.804,00
161	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	Unidades	12000	1,97	23.640,00
162	EQUIPO MACROGOTAS.	Unidades	16000	2,14	34.240,00
163	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	1500	4,43	6.645,00
164	ESPATULA DE AYRES COM 100	Pacotes	200	14,65	2.930,00
165	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	Unidades	2500	1,89	4.725,00
166	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	Unidades	2500	1,86	4.650,00
167	FITA PARA AUTOCLAVE	Unidades	1000	7,87	7.870,00
168	GORRO HOSPITALAR CERCA DE 60 G/M2 TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL COM 100	Pacotes	200	25,95	5.190,00
169	JELCO Nº 20	Unidades	500	1,32	660,00
170	JELCO Nº 22	Unidades	1000	1,31	1.310,00
171	JELCO Nº 24	Unidades	1000	1,46	1.460,00
172	KIT PAPANICOLAU TAM. M	Unidades	4000	4,55	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 1.907.004/19032
Fls. 329
Rubrica:

					18.200,00
173	KIT PAPANICOLAU TAM. P	Unidades	4000	4,40	17.600,00
174	LÂMINA BISTURI Nº 24	Caixas	130	59,51	7.736,30
175	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Pares	4000	2,42	9.680,00
176	LUVA CIRÚRGICA 8	Pares	4000	2,42	9.680,00
177	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM GDE	Caixas	750	45,31	33.982,50
178	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM MED (COTA PRINCIPAL 75%).	Caixas	1425	45,31	64.566,75
179	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM MED (COTA RESERVADA 25%).	Caixas	475	45,31	21.522,25
180	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PEQ (COTA PRINCIPAL 75%).	Caixas	1500	45,31	67.965,00
181	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PEQ (COTA RESERVADA 25%).	Caixas	500	45,31	22.655,00
182	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	Pacotes	2000	29,12	58.240,00
183	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO	Unidades	50	13,50	675,00
184	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO, USO INFANTIL	Unidades	50	13,50	675,00
185	MONONYLON 2-0 C/ AG	Caixas	150	38,86	5.829,00
186	MONONYLON 3-0 C/ AG	Caixas	150	39,04	5.856,00
187	MONONYLON 3-0 C/ AG	Caixas	150	39,04	5.856,00
188	MONONYLON 5-0 C/ AG	Caixas	150	38,86	5.829,00
189	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidades	50	7,04	352,00
190	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100M	Rolos	60	96,06	5.763,60
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100M	Rolos	60	155,23	9.313,80
192	PAPEL LENÇOL USO DESCARTÁVEL 50X50CM	Rolos	150	12,22	1.833,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 00004/19022
Fls.: 330
Rubrica: [assinatura]

193	PAPEL LENÇOL USO DESCARTÁVEL 70X50CM	Rolos	150	15,26	2.289,00
194	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litros	220	47,94	10.546,80
195	POVIDINE TÓPICO 1000ML	Litros	220	49,51	10.892,20
196	PROPE DESCARTÁVEL	Pacotes	1000	21,21	21.210,00
197	SCALP 22G	Unidades	8000	0,63	5.040,00
198	SCALP 23G	Unidades	8000	0,60	4.800,00
199	SONDA FOLEY N. 14 COM 2 VIAS	Unidades	150	5,37	805,50
200	SONDA FOLEY N. 16 COM 2 VIAS	Unidades	150	5,96	894,00
201	SONDA FOLEY N. 18 COM 2 VIAS	Unidades	150	6,05	907,50
202	SONDA URETRAL N. 08	Unidades	800	1,14	912,00
203	SONDA URETRAL N. 12	Unidades	800	1,34	1.072,00
204	SONDA URETRAL N. 14	Unidades	800	1,32	1.056,00
205	SONDA URETRAL N. 16	Unidades	800	1,38	1.104,00
206	SONDA URETRAL N. 18	Unidades	800	1,51	1.208,00
207	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	Unidades	200	25,42	5.084,00
208	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	100	28,55	2.855,00
209	TIRA PARA GLICEMIA	Caixas	600	54,92	32.952,00
210	TOUCA DESCARTÁVEL	Pacotes	800	22,56	18.048,00
VALOR TOTAL MATERIAL HOSPITALAR					874.690,45
TOTAL					3.278.323,45

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 30.1004/19032
Fls.: 331
Rubrica:

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto do Pregão.


6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 12.4004/2022
Fls. 332
Rubrica: 

contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO: 174001/2022
FIS.: 333
Rubrica:

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº	001/19022
Fis.	334
Rubrica:	

8.1. A entrega dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

8.4. O termo de recebimento preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de recebimento Provisório e final com a emissão de Termo de recebimento Definitivo, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO	001/1992
Fis.	335
Rubrica:	

produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSICOES FINAIS:

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	1388/2021
Fls.	336
Rubrica:	

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 10 de agosto de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Leone Farias de Oliveira

LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021

Processo:	307004/2022
Fls.:	337
Rubrica:	

Aprovado pela Autoridade Competente em 10 de Agosto de 2022.



VALCIONE DE SOUSA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador